

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SDE nº 2620/2019

Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019

O Presidente da Fundação CASA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do artigo 30, inciso I c/c artigo 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria (Termo de Colaboração) entre a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, e a Organização da Sociedade Civil - OSC Comunidade Só por Hoje, para gestão compartilhada junto ao Centro de Atendimento Socioeducativo Taquaritinga – CASA Taquaritinga, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$1.261.638,70 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 2620/2019, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de junho de 2019 até 27 de novembro de 2019.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Paulo, 31 de maio de 2019



PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI

Secretário da Justiça e Cidadania

respondendo pelo expediente da FCASA-SP

Expediente: Processo SDE nº 2620/2019

Interessado: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente –
Fundação CASA

Assunto: Dispensa de Chamamento Público

Tratam os autos de proposta de celebração de Termo de Colaboração que visa a conjugação de esforços para o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Internação, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e pelo Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, na construção da proposta político pedagógica de atenção ao adolescente e consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, jurídica, social, religiosa e educacional (esportiva, cultural, lazer, qualificação profissional básica e escolar) para o Centro de Atendimento Socioeducativo Taquaritinga – CASA Taquaritinga.

A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Taquaritinguenses – APOIO, mantém com esta Fundação CASA o Termo de Colaboração nº 009/2016, com vigência a partir de 31 de agosto de 2016. Ocorre que, durante a execução da parceria, foram observadas inconsistências na aplicação dos recursos financeiros em serviços de manutenção não previstos no Termo de Colaboração. Nesse sentido, a análise da prestação de contas concluiu que o emprego irregular do recurso financeiro repassado em prol do Termo de Colaboração ocorreu a partir do final do ano de 2016 e se estendeu durante os anos de 2017 e 2018.

A parceira foi reiteradamente informada acerca dos gastos indevidos e, ainda assim, reiterou na conduta.

Com efeito, em razão dos apontamentos feitos pelo setor de Prestação de Contas durante a execução do Termo de Colaboração, por culpa exclusiva da entidade parceira e a inércia quanto à devolução dos valores, a Fundação CASA-SP, agindo em consonância com os princípios administrativos e o interesse público, entendeu por bem encerrar a parceria com a entidade APOIO e realizar novo Chamamento Público.

Assim, informada a respeito da descontinuidade da parceria, a APOIO concordou em prorrogar o Termo de Colaboração até a efetiva conclusão do novo

Chamamento Público, tendo em vista a impossibilidade da interrupção abrupta da gestão compartilhada, sob pena de prejuízos imensuráveis à segurança e bem-estar dos adolescentes e a efetiva execução da medida socioeducativa naquele Centro de Atendimento.

Todavia, os procedimentos de Chamamento Público realizados pela Fundação para a gestão compartilhada do CASA Taquaritinga restaram fracassados, conforme a seguir exposto:

1) Chamamento Público nº 004/2018 – Sessão Pública realizada em 08/10/2018, com a participação das Organizações da Sociedade Civil: Instituto Dom Décio Pereira, APOIO – Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente Taquaritinguenses, Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – IJUCL, São Francisco de Assis Ação Comunitária e Promoção Social - ACOP e Comunidade Só Por Hoje.

As entidades APOIO, ACOP e Comunidade Só Por Hoje restaram habilitadas.

Em consulta à Gerência de Prestação de Contas de Convênios registrou-se que a APOIO e a ACOP apresentavam pendências financeiras em prestações de contas junto à Fundação CASA-SP e, portanto, restaram impedidas de celebrar qualquer outro Termo de Colaboração.

A Comunidade Só Por Hoje entregou a Planilha de Aplicação Financeira contendo erros e foi desclassificada.

Nos termos da Ata da Sessão Pública, o Chamamento Público restou fracassado.

As Decisões foram mantidas após análise do Recurso Administrativo apresentado pela ACOP.

2) Chamamento Público nº 006/2018 – Sessão Pública realizada em 26/11/2018, com a participação das Organizações da Sociedade Civil: APOIO – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Taquaritinguenses, São Francisco de Assis Ação Comunitária e Promoção Social - ACOP e Comunidade Só Por Hoje.

Novamente a entidade APOIO restou inabilitada em razão das pendências nas prestações de contas dos exercícios de 2016 e 2017.

As entidades ACOP e Comunidade Só Por Hoje apresentaram as Planilhas de Aplicação Financeira com inconsistências.

O resultado foi a declaração de fracasso do procedimento. Não houve

interposição de Recursos.

3) Chamamento Público nº 007/2018 – Sessão Pública realizada em 18/01/2019, com a participação das Organizações da Sociedade Civil: Comunidade Só Por Hoje, ACOP - Ação Comunitária São Francisco de Assis, APOIO - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Taquaritinguenses, AELESAB - Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente e Associação Brasileira de Apoio a Saúde, a Cultura e Educação – ABRASCE.

A APOIO, de forma reiterada, foi desclassificada pelas inconsistências nas prestações de contas já que os recursos financeiros gastos injustificadamente em parceria com a Fundação não foram devolvidos aos cofres públicos.

Todas as demais participantes foram inabilitadas por incorreções nas Planilhas Financeiras, conforme esclarecido em Ata de Sessão Pública.

Decisão mantida após análise do Recurso Administrativo interposto pela ACOP.

4) Chamamento Público nº 001/2019 – Sessão Pública realizada em 22/02/2019, com a participação das Organizações da Sociedade Civil: Comunidade Só Por Hoje, AELESAB – Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente, Instituto Dom Décio Pereira, CASULO – Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança e do Adolescente, ABRASCE – Associação Brasileira de Apoio a Saúde, a Cultura e a Educação e APOIO – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Taquaritinguenses.

À exceção da entidade APOIO, todas as demais foram inabilitadas na etapa de classificação por ausência ou imprecisão de informações nos documentos exigidos no Edital.

Com relação à APOIO ocorreu a inabilitação por pendências financeiras nas prestações de contas dos anos de 2016 e 2017.

Procedimento declarado fracassado pela Comissão.

A OSC APOIO apresentou Recurso Administrativo contra o ato da Comissão de Chamamento Público, requerendo a reconsideração de sua inabilitação. Mantida a decisão da Comissão.

5) Chamamento Público nº 002/2019 – Sessão Pública realizada em 03/05/2019, com a participação das Organizações da Sociedade Civil: Comunidade Só Por Hoje, AELESAB – Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente, Instituto Dom Décio Pereira, CASULO – Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança e do Adolescente, São Francisco de Assis – Ação Comunitária e Promoção Social – ACOP e APOIO – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Taquaritinguenses.

Todas as entidades foram inabilitadas pela ausência de documentos exigidos no Edital ou formalidades não atendidas.

Procedimento declarado fracassado pela Comissão.

A OSC APOIO apresentou Recurso Administrativo contra o ato da Comissão de Chamamento Público, requerendo a reconsideração de sua inabilitação. Mantida a decisão da Comissão.

Destarte, diante de todas as tentativas infrutíferas de escolha da melhor proposta e da essencialidade do atendimento aos jovens, a Fundação viu-se obrigada a manter vigente o Termo de Colaboração nº 009/2016, de forma excepcional, em atenção ao melhor interesse dos adolescentes custodiados, pois a interrupção brusca da gestão compartilhada no CASA Taquaritinga poderia causar inúmeros prejuízos aos jovens e à Sociedade em geral, colocando em risco, inclusive, a integridade física dos adolescentes e empregados que lá exercem suas funções.

Assim, efetuamos consulta a Assessoria Jurídica/Administrativa, sobre a possibilidade de contratação de entidade, de forma emergencial, que se manifestou nos termos do Parecer AJ nº 512/2019 (em anexo).

Nestes termos, indicamos para um Termo de Colaboração, com prazo de até 180 dias como previsto na legislação, a OSC Só Por Hoje pelas razões expostas a seguir:

1. A referida organização participou do primeiro chamamento público realizado para a gestão compartilhada do referido centro de atendimento de número 004/2018 ocorrido em 08/10/2018, ficando habilitada para análise das planilhas financeiras por não apresentar pendência documental restando desclassificada por erro na mesma;

2. A referida organização tem vasta experiência na execução de medida socioeducativa sendo privativa de liberdade junto a Fundação CASA ou restritiva em medidas em meio aberto;
3. A referida organização não apresenta pendências na Prestação de Contas de Convênios da Fundação CASA.

Considerando que o ajuste proposto será de 180 (cento e oitenta) dias, até a realização de novo chamamento público, a OSC Só por Hoje deverá realizar a execução da medida socioeducativa, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de junho de 2019 até 27 de novembro de 2019, balizada em todos os pressupostos legais da matéria, expostos no edital de chamamento público, tendo para isso a referência do Plano de Ação que já executa nos centros atendimento de internação/internação provisória nos municípios de Mirassol e Tanabi, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$1.261.638,70 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo SDE nº 2620/2019.

São Paulo, 31 de maio de 2019.



Adilson Fernandes de Souza
Diretor Técnico



Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo